



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Nazareno, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.123.657/0001-60, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 296, Centro, CEP 36370-000, a seguir denominado Contratante, neste ato representado por seu Presidente, Sr. João Nestor de Carvalho, CPF nº 000.918.966-00 e a empresa **M.A.P Transportes e Construções LTDA** inscrita no CNPJ nº 32.011.465/0001-34, estabelecida na cidade de Pimenta/MG, à Rua Maurício de Andrade, nº 130, Bairro Centro, neste ato legalmente representada pelo Sr. Manoel Augusto Macedo Miranda, portador do CPF nº 000.271.766-00 residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1380, bairro Centro, na cidade de Divinópolis, CEP nº 35500-007, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, cujo objeto é a construção da nova sede da Câmara Municipal, em conformidade com o processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Supressão no quantitativo dos serviços inicialmente previstos do contrato nº 014/2025, conforme documentos anexados ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A celebração deste termo aditivo se dá em conformidade com o art. 124, inciso I, alíneas “b” e art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PERCENTUAL

3.1 - O valor referente à supressão dos serviços é R\$ 10.084,52 (dez mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 0,38% do contrato inicial.

3.2 - O valor atualizado do Contrato nº 014/2025 passará de 2.649.500,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) para R\$ 2.639.415,49 (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos), após a supressão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



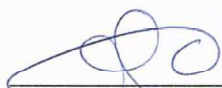
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 - Prevalecem as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 25 de novembro de 2025.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Nazareno, 23 de fevereiro de 2026.



João Nestor de Carvalho
Presidente da Câmara
Contratante



M.A.P Transportes e Construções LTDA
Manoel Augusto Macedo Miranda
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: